



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 956, DE 03 DE JUNHO DE 1.998.

“Dispõe sobre autorização de Convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de Assistência Social e dá outras providências.”

**ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, com prazo de vigência a partir de 02 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1.998, tendo por objetivo a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de Assistência Social previstas no Plano Municipal de Assistência Social .

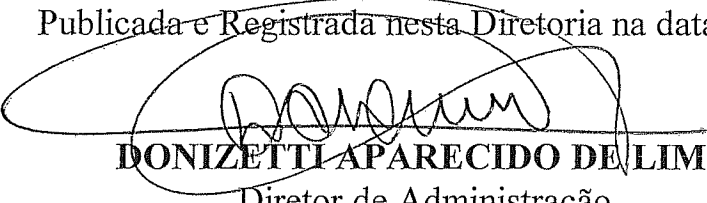
**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 03 de Junho de 1.998.

  
**ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.

  
**DONIZETTI APARECIDO DE LIMA**  
Diretor de Administração